



"PROMOÇÃO NATAL 2021" (sorteio)

("Promotora Mandatária")
ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MAXI SHOPPING JUNDIAÍ
Av. Antônio Frederico Ozanan, 6.000 – Vila Rio Branco
CEP 13215-900 – Jundiaí – SP
CNPJ nº 58.387.606/0001-01

("Promotora Aderente")
SPE – 4 SANTA ANGELA LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
Professor Pedro Clarismundo Rornari, nº 2.009 – Sala 04 – Engordadouro
CEP 13.214-611 – Jundiaí – SP
CNPJ nº 09.003.579/0001-10

("Promotora Aderente")
F.M. D'URBANO COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHOÕES EIRELI – EPP
Av. Antônio Frederico Ozanan, 6.000 – lojas 2607/2613 – Piso G3
Vila Rio Branco - CEP 13215-900 – Jundiaí – SP
CNPJ nº 34.799.666/0001-73

REGULAMENTO

1 CONDIÇÕES INICIAIS

- 1.1** Esta Promoção será realizada pela **Associação dos Lojistas do Maxi Shopping Jundiaí**, doravante denominada ("**Maxi Shopping**" ou "**Promotora Mandatária**"), nas dependências do **MAXI SHOPPING JUNDIAÍ**, na modalidade **assemelhada a sorteio**, em parceria com a **SPE – 4 SANTA ANGELA LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, doravante denominada ("**Santa Ângela**" ou "**Promotora Aderente**") e **F.M. D'URBANO COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHOÕES EIRELI – EPP**, doravante denominada ("**Klaus Móveis**" ou "**Promotora Aderente**"), em conjunto, denominadas ("**Promotoras**"), no período compreendido entre **11/11/2021** e **6/1/2022**.
- 1.2** Promoção destinada as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, residentes e domiciliadas no Estado de São Paulo que, na qualidade de **consumidores**, realizem a compras de produtos e/ ou serviços nas lojas aderentes e queiram participar.
- 1.3** **A participação dos consumidores ocorrerá no período compreendido entre as 10h do dia 11/11/2021 e as 18h do dia 31/12/2021**, (horário oficial de Brasília) observado o horário de funcionamento do **Maxi Shopping**, incluindo, a realização das compras e o efetivo cadastro na promoção, conforme detalhado no Quadro I, item 3.15.



- 1.3.1** Para participação nesta promoção os Participantes deverão realizar seus cadastros por meio do Aplicativo Prizor ou via Totem de Autoatendimento localizado no 1º piso do **Maxi Shopping Jundiaí**. Seus cadastros somente serão considerados válidos entre as datas acima descritas e desde que preenchidos todos os campos obrigatórios.
- 1.3.2** No último dia de participação na promoção, ou seja, **31/12/2021**, caso existam clientes na fila para efetuarem cadastro no Totem de Autoatendimento, o **Maxi Shopping** atenderá todos os consumidores que tiverem entrado na fila, impreterivelmente, até às 16h. **Não será permitida entrada na fila para realização de cadastro via Totem após as 16h do dia 31/12/2021.**
- 1.3.3** Cadastros realizados via Aplicativo Prizor poderão ser efetuados até as **18h** do dia **31/12/2021**.
- 1.3.4** Na hipótese do **Maxi Shopping** estender seu horário de funcionamento em função de algum evento, ou reduzir por conta da pandemia, em razão de restrições impostas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, os interessados poderão continuar participando da promoção nos novos horários informados, exclusivamente no site do **Maxi Shopping**: www.maxishopping.com.br, permanecendo inalterado, entretanto, o período de cadastro a ser efetuado por meio do Aplicativo Prizor.
- 1.4** A cada **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** em compras realizadas nas lojas e/ou quiosques participantes e aderentes a esta promoção, os **consumidores** que preencherem todas as condições de participação estabelecidas neste Regulamento terão a chance de concorrer ao sorteio, pela Extração da Loteria Federal, a uma premiação composta por **1 (um) Apartamento e 1 (um) vale-compras da loja Klaus Móveis, para aquisição dos móveis do apartamento a ser sorteado.**
- 1.5** **Para fins de participação nesta promoção, serão consideradas as compras efetuadas nas lojas participantes, realizadas por WhatsApp, com entregas via drive-thru, via aplicativo ou delivery ou ainda, as compras realizadas via Marketplace. A listagem das lojas não participantes ficará disponível no site da promoção, como Anexo I desse Regulamento.**
- 1.6** Para que o **consumidor** participe desta promoção não basta apenas efetuar compras nas lojas participantes, sendo imprescindível que realize o cadastro de seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra(s) (nota/cupom fiscal) em qualquer uma das 2 (duas) formas de cadastro disponibilizadas pelo **Maxi Shopping** a seguir: **(i) Aplicativo Prizor ("Prizor");** ou **(ii) Totem de Autoatendimento ("Totem").**
- 1.7** A Promotora Mandatária, realizará uma promoção homônima, na modalidade **vale-brinde** durante o mesmo período de participação desta promoção, devendo as condições de participação serem verificadas no respectivo



Regulamento, disponível no site do Maxi Shopping, no Aplicativo Prizor ou no Totem de Autoatendimento.

- 1.8** Os interessados em participar da promoção deverão ler e aceitar as condições do presente Regulamento, ficando cientes de que ao efetuar o cadastro, **aderem** a todos os termos deste instrumento, sendo certo que, aqueles que não aderirem aos termos e condições deste Regulamento não participarão desta promoção.

2 PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Os consumidores que realizarem compras no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, em qualquer uma das lojas e quiosques participantes da promoção, independentemente dos meios de pagamentos utilizados, no período mencionado no preâmbulo, após a conclusão do cadastro e a validação dos comprovantes fiscais de compras, terão direito a, no mínimo, **1 (um) Número da Sorte** para participar do sorteio realizado pela Loteria Federal, obedecendo as condições a seguir:

- 2.1.1 A cada R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras, o Participante terá direito a 1 (um) Número da Sorte para concorrer à premiação prevista para essa promoção.**

2.1.1.1 O cadastro do comprovante de compra poderá ocorrer a qualquer dia da semana.

- 2.1.2 A cada R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras e seus múltiplos nas lojas participantes do Maxi Shopping, realizadas de segunda a quinta-feira, em qualquer um dos meios de cadastro, exceto feriados, o Participante terá direito a receber 03 (três) Números da Sorte adicionais. O cômputo dos números adicionais será efetuado "a cada R\$ 350,00".**

2.1.2.1 O cadastro do comprovante de compra poderá ocorrer a qualquer dia da semana, entretanto, as compras **devem** ser efetuadas, exclusivamente, de segunda a quinta-feira, exceto feriados.

2.1.2.2 O benefício indicado acima **não** se aplicará às compras efetuadas de sexta a domingo e feriados.

- 2.1.3 A cada R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras e seus múltiplos, cadastradas utilizando o Aplicativo Prizor, o Participante terá direito a receber mais 02 (dois) Números da Sorte. O cômputo dos números adicionais será efetuado "a cada R\$ 350,00".**

2.1.3.1 O cadastro do comprovante de compra poderá ocorrer a qualquer dia da semana.



2.1.4 A cada R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras e seus múltiplos, realizadas na data da Black Friday 26/11/2021, o Participante terá direito a receber mais 02 (dois) Números da Sorte. O cômputo dos números adicionais será efetuado "a cada R\$ 350,00".

2.1.4.1 O cadastro do comprovante de compra poderá ocorrer a qualquer dia da semana.

2.1.5 O simples cadastro efetuado pelo **Totem de Autoatendimento** localizado nas dependências do Maxi Shopping, **não** dará direito a Números da Sorte adicionais, sem prejuízo, entretanto, das condições de distribuição dos Números da Sorte já atribuídas, descritas nos itens 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4.

2.1.6 A título exemplificativo:

- a) O Participante que realizou uma compra no valor de **R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais)** na sexta-feira e efetuou o cadastro via **Totem**, terá direito a apenas 2 (dois) Números da Sorte (R\$ 350,00 + R\$ 350,00, conforme condições do item 2.1.1), Cadastros via **Totem não** dão direito a Números da Sorte extras, conforme disposto no item 2.1.5. O saldo de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) ficará registrado no sistema para ser somado a outros valores, **não** tendo o direito aos benefícios de números adicionais.
- b) O Participante que realizou uma compra no valor de **R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais)** na sexta-feira e efetuou o cadastro via **Prizer**, terá direito a 2 (dois) Números da Sorte (R\$ 350,00 + R\$ 350,00, conforme condição 2.1.1), + 4 (quatro) Números da Sorte adicionais (benefício concedido para cadastros efetuados via **Prizer**, conforme item 2.1.3) totalizando **6 (seis) Números da Sorte** para participar do sorteio. O saldo de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) ficará registrado no sistema para ser somado a outros valores, **não** tendo o direito aos benefícios de números adicionais.
- c) O Participante que realizou uma compra no valor de **R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais)** numa **segunda-feira** e realizou o cadastro via **Totem**, terá direito a 2 (dois) Números da Sorte (R\$ 350,00 + R\$ 350,00, condição 2.1.1) + 6 (seis) Números da Sorte adicionais (benefício concedido para cadastros relativos a compras efetuadas na segunda-feira, conforme item 2.1.2) totalizando **8 (oito) Números da Sorte** para participar do sorteio. Cadastros via **Totem não** dão direito a Números da Sorte extras, conforme disposto no item 2.1.5. O saldo de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) ficará registrado no sistema para ser somado a outros valores, perdendo, entretanto, o direito aos benefícios de números adicionais ora descritos.



- d) O Participante que realizou uma compra no valor de **R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais)** no dia da **Black Friday** e realizou o cadastro via **Totem**, terá direito a 2 (dois) Números da Sorte (R\$ 350,00 + R\$ 350,00, condição 2.1.1) + 4 (quatro) Números da Sorte adicionais (benefício concedido para compras efetuados no dia do Black Friday, conforme item 2.1.4) totalizando **6 (seis) Números da Sorte** para participar do sorteio subsequente ao cadastro. Cadastros via **Totem não** dão direito a Números da Sorte extras, conforme disposto no item 2.1.5. O saldo de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) ficará registrado no sistema para ser somado a outros valores, perdendo, entretanto, o direito aos benefícios de números adicionais ora descritos.
- e) O Participante que realizou uma compra no valor de **R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais)** numa **segunda-feira**, com cadastro efetuado via **Prizer**, terá direito a 2 (dois) Números da Sorte (R\$ 350,00 + R\$ 350,00, condição 2.1.1) + 6 (seis) Números da Sorte adicionais (benefício concedido para compras efetuadas na segunda-feira, conforme item 2.1.2), + 4 (quatro) Números da Sorte adicionais (cadastro via Prizer, item 2.1.3) totalizando **12 (doze) Números da Sorte**. O saldo de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) ficará registrado no sistema para ser somado a outros valores, perdendo, entretanto, o direito aos benefícios de números adicionais ora descritos.

2.1.7 Os benefícios acima exemplificados serão cumulativos, quando couberem, de acordo com as respectivas regras do item 2.1.

- 2.2** Os comprovantes de compras (notas/cupons fiscais) com valores inferiores a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mesmo que emitidos por estabelecimentos participantes distintos, **poderão ser somados** até completarem a quantia necessária para futuras atribuições de **Número(s) da Sorte**, dentro do período da promoção, sempre obedecendo às respectivas datas das compras para composição dos valores, conforme detalhadas no item 2.1 acima.
- 2.3** Os saldos de comprovantes de compras cadastrados em quaisquer vias de cadastro indicadas neste Regulamento ficarão registrados no sistema único do **Maxi Shopping**, que compreende todos os meios disponíveis para cadastro na promoção, para serem somados aos valores dos demais comprovantes fiscais de compras apresentados e, posteriormente, para obtenção de novos **Números da Sorte**, dentro do período de participação desta promoção.
- 2.3** Para fins de participação, os comprovantes fiscais de compra somente poderão ser cadastrados 1 (uma) única vez, em quaisquer dos meios de cadastro disponibilizados pelo **Maxi Shopping**. O cadastro do mesmo comprovante em mais que 1 (uma) das vias de cadastro disponibilizadas pelo **Maxi Shopping** implicará na perda do cadastro do comprovante que estiver excedente, para fins de participação nesta promoção.



- 2.4** Somente serão válidos os **Números da Sorte** distribuídos gerados nos dispositivos de cadastro disponibilizadas pelo **Maxi Shopping**.
- 2.5** Não haverá limite de atribuição de **Número da Sorte** por CPF, de modo que o Participante poderá concorrer com quantos **Números da Sorte** tiver direito, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 2.6** O cadastro na promoção é individualizado, por meio do número de inscrição no CPF, de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) consumidor(es), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a divisão de valores de notas fiscais entre consumidores no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo consumidor que se cadastrou na promoção.

3 FORMA DE CADASTRO

- 3.1** Para participar desta promoção, o **Maxi Shopping** disponibilizará aos consumidores 2 (duas) formas para realizar o cadastro de seus dados pessoais e dos comprovantes fiscais de compra, à sua conveniência, a saber: **(i) Aplicativo Prizer; e (ii) Totem de Autoatendimento**.
- 3.2** O consumidor necessitará de acesso à internet para acessar o Prizer e participar da promoção. A qualidade do acesso pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede. O **Maxi Shopping** não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.
- 3.3** Para fins de participação nesta promoção, fica consignado que somente serão armazenados dados a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro no dispositivo utilizado para cadastro.
- 3.4** Em todos os meios de cadastro, o consumidor deverá informar os seguintes dados pessoais: **(a)** nome completo; **(b)** número de inscrição no CPF; **(c)** data de nascimento; **(d)** número do celular com DDD e **(e)** e-mail.
- 3.5** **Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais e serão utilizados para comprovar a titularidade do Participante nesta promoção. Não serão aceitos CPFs de terceiros, sendo certo que o número será utilizado para conferência de titularidade do Participante perante a Receita Federal do Brasil.**
- 3.6** O cadastro dos dados pessoais deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, independentemente da forma de cadastro escolhida pelo consumidor, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF informado.



- 3.7** O consumidor irá inserir no cadastro apenas os dados pessoais essenciais à participação nesta promoção e, posteriormente, aderir aos termos e condições deste Regulamento.
- 3.8** Após cadastrar os dados pessoais, o consumidor deverá enviar uma foto legível de cada comprovante fiscal de compra, que permita a identificação, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emitente, endereço, a data de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.
- 3.8.1** **É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e contendo os dados necessários à validação, podendo o comprovante ilegível vir a ser desconsiderado.**
- 3.9** Ao se cadastrar nesta promoção, o interessado em participar **(i) aceita** os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento (contrato de adesão)**, ciente e de acordo com o fato de que as Promotoras coletarão e utilizarão, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais inseridos no cadastro para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição dos Números da Sorte; efetuar a distribuição e entrega do prêmio, realizar a transferência e escrituração definitiva do apartamento ao Participante contemplado, efetuar contato e/ou enviar lhe informativos sobre esta promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro e-mail, SMS, WhatsApp, telefone; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME e compartilhar os dados exclusivamente com empresas contratadas pelas Promotoras com a finalidade exclusiva de executar esta promoção.
- 3.9.1** **A ausência da adesão aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no conseqüente recebimento dos Números da Sorte para concorrer ao prêmio oferecido pelas Promotoras. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.**
- 3.10** O Participante poderá **consentir**, de forma livre, informada e inequívoca, que as Promotoras **(i)** lhe enviem informativos sobre futuras promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Maxi Shopping** e da **Santa Ângela** e de lojas aderentes, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp; e **(ii) mantenha os seus dados pessoais a fim de facilitar o seu cadastro em futuras promoções das Promotoras**. Fica o Participante ciente de que seu consentimento poderá ser revogado a qualquer tempo, em respeito a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 3.11** Uma vez concluído o cadastro na promoção, validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema emitirá a quantidade de **Números da Sorte** que fizer jus o Participante, obedecidos os termos do item 2.1 e subitens, que serão disponibilizados na tela do Prizer ou no Totem. **Após gerados os Números**



da Sorte, o consumidor, poderá consultá-los na tela do Prizor ou no Totem de Autoatendimento do Maxi Shopping.

- 3.12** Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente qualquer dos 2 (dois) meios de cadastro disponibilizados pelo **Maxi Shopping**, no intuito de concluir seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro na plataforma ora utilizada.
- 3.13** É responsabilidade exclusiva dos consumidores Participantes fornecerem dados pessoais corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio. Assim, as o **Maxi Shopping** não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega do prêmio. Da mesma forma, cabe aos Participantes a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas através do Aplicativo, telefone e/ou e-mail acerca de sua participação e/ou contemplação.
- 3.14** Ocorrendo eventual falha operacional no sistema de quaisquer dos dispositivos de cadastro, o **Maxi Shopping** se reserva o direito de suspender, temporariamente, o cadastro no dispositivo afetado, para fins de manutenção do equipamento, comprometendo-se a envidar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.
- 3.15** Fica, desde logo determinado que, para fins de atribuição de Números da Sorte, serão considerados os cadastros e os horários descritos no Quadro I, para concorrer ao sorteio:

QUADRO I – SORTEIO

Período de participação e data do sorteio

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		SORTEIO	APURAÇÃO	QTD DE PRÊMIOS	VALOR DA PREMIAÇÃO
INÍCIO	TÉRMINO				
10h	18h				
11/11/2021	31/12/2021	05/01/2022	06/01/2022	1	Valor total da premiação: R\$270.000,00 , composta por: 1 apartamento no valor de R\$250.000,00 e 1 vale-compras no valor de R\$20.000,00.

3.16 Cadastro pelo Aplicativo Prizor (“Prizor”)

- 3.16.1** O consumidor poderá realizar o cadastro pelo **Aplicativo Prizor**, disponível gratuitamente nas lojas *Play Store* e *App Store*, para



smartphones com sistema IOS igual ou superior a 11 e Android igual ou superior a 5.0.

3.16.2 O Participante também poderá acessar o **Prizor** diretamente pelo QRCode disponibilizado pelo **Maxi Shopping** em alguns materiais de divulgação da promoção, bastando que o consumidor direcione a câmera de seu *smartphone* e siga os passos que aparecerão na tela.

3.16.3 A título de esclarecimento, a *App Store* e *Google Play* são meramente os meios em que o **Prizor** poderá ser localizado, não havendo qualquer envolvimento das marcas *Apple* e *Google* nesta promoção.

3.17 Cadastro pelo Totem de Autoatendimento

3.17.1 O consumidor poderá realizar o cadastro pelo **Totem**, disponível nas dependências do **Maxi Shopping**, localizado no piso 1, do Maxi Shopping Jundiaí, situado na Av. Antônio Frederico Ozanan, 6.000 – Vila Rio Branco – Jundiaí/SP, dentro do período de participação da promoção, atendendo o horário de funcionamento do **Maxi Shopping**.

3.17.2 O **Totem** funcionará durante todo o período de participação, nos seguintes horários: **(a)** de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h; **(b)** domingos e feriados, das 14h às 20h.

3.17.2.1 Os horários acima poderão ser alterados a qualquer tempo por determinação dos Governos Municipal, Estadual ou Federal, em razão da pandemia.

3.17.2.2 Os Participantes devem observar o horário de funcionamento do Maxi Shopping que poderão ser alterados a qualquer tempo, especialmente, nos dias 24/12 e 31/12/2021.

3.17.3 O atendimento aos clientes no **Totem** será por ordem de chegada e formação da fila, sendo certo que serão atendidos apenas os consumidores que entrarem na fila até os horários estipulados acima, ocasião em que a fila será encerrada. Após o horário limite, não será permitida a entrada de novos clientes na fila para atendimento.

4 PREMIAÇÃO

4.1 Será sorteado nessa promoção **01 (um) único prêmio no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, composto por:

4.1.1 **1 (um) apartamento sob o número 127, tipo 15, localizado no 12º pavimento da Torre A, Condomínio Myriad Parque Residencial Clube, situado na Av. Valter Tozetto Júnior, na cidade de Jundiaí – Estado de São Paulo, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, contendo uma área privativa de 61,5400m², área comum de divisão não proporcional de 24,0000m², e área comum de divisão proporcional de 11,2305m², totalizando uma área construída de 96,7705m², correspondente a



0,229691% equivalente a 56,2319m² do terreno e coisas de uso comum do condomínio, cabendo-lhe o direito de uso 2 (duas) vagas determinadas de garagem no estacionamento descoberto sob números 125 e 126, as quais são inalienáveis, indivisíveis acessórias e indissolavelmente ligadas à unidade autônoma. Referido apartamento se encontra descrito na Matrícula 173.052, registrada perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Jundiaí.

4.1.2 1 (um) vale-compras para aquisição dos móveis para mobiliar o apartamento, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a ser utilizado, exclusivamente, na loja Klaus Móveis situada no Maxi Shopping Jundiaí. O prazo de utilização do vale-compras é de 1 (um) ano, a contar da data da entrega da premiação.

4.2 Não obstante a entrega de um vale-compras para aquisição de móveis para mobiliar o apartamento como parte integrante da premiação, fica desde já estabelecido que a mobília e os itens de decoração constantes nas peças de divulgação não fazem parte de sua composição, tratando-se tão somente de mera ilustração.

4.3 A premiação oferecida nesta Promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua conversão em dinheiro, tampouco sua substituição por outros produtos e/ou serviços.

5 COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRA (NOTAS/CUPONS FISCAIS)

5.1 O **Maxi Shopping** considerará como válidos, para fins de participação nesta promoção, comprovantes originais fiscais de compras efetuadas nas lojas e quiosques participantes desta promoção, que **não** estiverem relacionadas no Anexo I, situadas nas dependências do **Maxi Shopping** que, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, devendo constar a razão social, o número do CNPJ, o endereço do estabelecimento em que a compra foi realizada, a data de emissão do comprovante, com ou sem número de CPF do consumidor, desde que dentro do período de participação da promoção.

5.1.1 Os comprovantes fiscais de compras contendo CPF de terceiros, independentemente do grau de parentesco ou amizade, ou contendo CNPJ, não serão aceitos.

5.1.2 Também **não** serão aceitos os comprovantes fiscais de compras entregues posteriormente, cujos recibos de comprovação da compra já tenham sido apresentados para fins de participação nesta promoção.

5.2 Quanto aos estabelecimentos comerciais participantes, que por força de legislação tributária, forem desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal for entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, estes deverão fornecer ao consumidor que queira participar da promoção, um recibo como comprovação de compra, com a data especificada, dentro do período de participação. Entretanto, o **Maxi Shopping** se reserva o



direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente nos meios de cadastro disponíveis, cabendo ao **Maxi Shopping** a decisão final de aceite.

5.3 Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: (i) comprovantes fiscais de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações (ii) notas fiscais emitidas em nome de pessoa jurídica; (iii) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago; (iv) comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; (v) a aquisição de vales viagens, cartões presentes ou similares; (vi) contratos de compra e venda de pacotes de viagem sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e (vii) comprovantes fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcóolicas, independente do teor alcoólico, fumos e seus derivados (artigo 10 do Decreto nº 70.951/72).

5.3.1 Não serão válidos, inclusive: (i) comprovantes de compras de medicamentos bem como de fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes; (ii) fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco; (iii) mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002) realizadas em farmácias e drogarias.

5.4 O Maxi Shopping considerará válidas as compras referentes a artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria, entretanto, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, **não considerará como válidos** os comprovantes fiscais de compras de bebidas alcóolicas, independente do teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado.

5.5 Incluem-se aos comprovantes não aceitos, para participação nessa promoção, os cupons fiscais de compras de vales-presentes ou produtos em lista de casamento, uma vez que essas transações são meramente financeiras, caracterizando compra de documento representativo de "crédito" e, portanto, não enseja a emissão de nota fiscal. Nesses casos, somente serão aceitas as notas fiscais que são emitidas com a retirada da mercadoria, a partir do crédito adquirido por meio da lista de casamento ou vale presente, desde que a emissão e apresentação esteja dentro do prazo da promoção.

5.6 Por fim, **o Maxi Shopping não aceitará** os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas e/ ou quiosques **não aderentes a esta promoção, relacionadas no Anexo I deste Regulamento,** que não contenham endereço dentro das dependências do **Maxi Shopping;** assim como **não** aceitará os comprovantes referentes ao estacionamento, serviços bancários, correio, casa lotérica, casa de câmbio, jogos eletrônicos, cinema, revistaria e bomboniere.



5.7 O **Maxi Shopping** aceitará, no máximo, **03 (três)** comprovantes de compras emitidos na mesma data pelas lojas e/ou quiosques participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão.

5.7.1 Mesmo não possuindo a mesma data de emissão, caso o cliente apresente mais de **03 (três)** notas/cupons fiscais emitidos pela mesma loja e/ou quiosque participante, o **Maxi Shopping** se reserva o direito, caso julgue necessário, de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a entrega do prêmio sorteado nesta promoção.

5.8 Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais de compra serão desconsideradas para efeito de participação nesta promoção.

5.9 Nas hipóteses em que, durante o período de participação, ocorram trocas de mercadoria, se o cliente já tiver apresentado o primeiro comprovante de compra, será considerado apenas o valor da diferença paga.

6 MODO DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

6.1 Para fins de atribuição do **Número da Sorte** ao Participante, a cada **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** gastos em compras nas dependências do **Maxi Shopping**, exclusivamente, nas lojas participantes da promoção, o Participante terá direito a, no mínimo, 1 (um) **Número da Sorte** para concorrer ao prêmio descrito no item 1.4, cumpridas as regras de participação.

6.2 No período de participação serão emitidas 10 (dez) séries compostas por 100.000 (cem mil) números de ordem cada, numeradas de 00.000 a 99.999.

6.3 Os **Números da Sorte** serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de cadastro na promoção.

6.4 Findo o período de participação e antes da extração da Loteria Federal, o **Maxi Shopping** enviará para a SECAP/ME um resumo do banco de dados (lista de participantes), contendo os nomes dos Participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos e as respectivas datas de cadastro e inserirá na aba "Apuração" no sistema SCPC.

7 DATA DO SORTEIO E FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR

7.1 Com a finalidade de identificar o Participante ganhador desta promoção, será realizado 1 (um) sorteio de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal no dia **5/1/2022**.

7.2 Para efeitos de apuração do ganhador desta promoção, caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, o **Maxi Shopping** considerará a data da Extração da Loteria Federal subsequente.




7.3 Os **Números da Sorte** distribuídos aos Participantes serão compostos por 06 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente a Série emitida de 0 a 9 e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao número de ordem sorteável, numerado de 00.000 a 99.999, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, conforme o exemplo a seguir:

Número da Série	Número de Ordem				
9	3	4	5	2	4

7.4 Para a obtenção do potencial ganhador do Sorteio, será identificado o número da **Série Vencedora** dentre as 10 (dez) séries participantes (de 0 a 9), ou seja, a série coincidente com o algarismo da **DEZENA SIMPLES** do 1º prêmio da Loteria Federal, lida verticalmente de cima para baixo, conforme destacado abaixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3 3 **9** 3
2º prêmio: 8 2 5 4 **4**
3º prêmio: 1 7 0 8 **5**
4º prêmio: 5 3 1 9 **2**
5º prêmio: 4 9 5 0 **4**




Série Contemplada nº 9

7.5 Uma vez identificada a **Série Vencedora**, o sistema identificará o **Número da Sorte Contemplado**, que corresponderá aos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** no 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3 3 **9** 3
2º prêmio: 8 2 5 4 **4**
3º prêmio: 1 7 0 8 **5**
4º prêmio: 5 3 1 9 **2**
5º prêmio: 4 9 5 0 **4**



Número da Sorte Contemplado: 34524

7.6 Desta forma, será considerado o potencial ganhador, o Participante que receber o **Número da Sorte** da **Série Vencedora** identificado nos termos supra previstos. No exemplo citado, o **Número de Sorte** contemplado será o número **9.34524**.

7.7 Caso o Número da Sorte Contemplado não encontre seu correspondente nos Números da Sorte distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor Participante, será aplicada a regra de aproximação a seguir:



7.7.1 Regra de Aproximação: Inicialmente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do Número da Sorte distribuído imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número da Sorte distribuído, dentro da mesma série, imediatamente inferior ao inicialmente encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

7.7.2 Caso não tenha sido distribuído nenhum Número da Sorte na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

7.8 O consumidor selecionado no sorteio será considerado como potencial ganhador até que sua participação seja validada pelo Maxi Shopping e, somente então, será declarado ganhador da promoção.

8 APURAÇÃO DO SORTEIO E VALIDAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR

8.1 A apuração e identificação do potencial ganhador do sorteio será realizada no dia **6/1/2022**, a partir das **10h**, na sede do **Maxi Shopping**, situado na Av. Antônio Frederico Ozanan, 6.000 – Vila Rio Branco – Jundiá – SP.

8.2 Realizada a apuração, o **Maxi Shopping** contatará o Participante contemplado logo após a data de sua efetiva identificação por telefone e/ou e-mail, utilizando os dados extraídos do cadastro realizado para participação da promoção, a fim de comunicá-lo da possível contemplação, comunicando-o da necessidade de enviar ao **Maxi Shopping**, via correio eletrônico, **dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos obrigatórios à transmissão do apartamento, sob pena de desclassificação:** (i) cópia do documento de identidade válido (RG/CNH/RNE) do participante e seu cônjuge, se casado ou convivente; (ii) cópia do CPF válido do participante e seu cônjuge, se casado ou convivente; (iii) cópia certidão de casamento e da certidão do pacto antenupcial e comprovante de registro do pacto (se casados por um dos regimes especiais de casamento: comunhão universal de bens e separação total); (iv) cópia da certidão de nascimento (se solteiro); (v) cópia da escritura de convivência em união estável (se convivente em união estável); (vi) cópia da certidão e casamento com averbação da separação ou divórcio (se separado); (vii) cópia do comprovante de endereço com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias contados do contato de possível contemplação; e (viii) informar e-mail e contato telefônico válidos.

8.3 Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis do efetivo contato realizado pelo Maxi Shopping sem o atendimento à solicitação supra, será o Participante imediatamente desclassificado, sendo apurado em seguida o próximo participante titular do Número da Sorte que mais



se aproximar do participante desclassificado, conforme as regras de aproximação descritas no item 7.7.1.

8.3.1 O Participante ganhador é o único responsável pela inserção e atualização de seus dados pessoais nos dispositivos de cadastro da promoção. É dever do Participante verificar regularmente suas ligações e/ou mensagens recebidas por telefone, ou e-mail no período de apuração desta promoção. O **Maxi Shopping** não se responsabilizará pelo **não** recebimento de mensagens, ligações e notificações em razão do cadastro incorretos, ou inválido dos dados para contato, ou em função de bloqueio/ segurança do telefone, ou e-mails enviados para caixa de spam.

8.4 Superadas as etapas de validação do Participante ganhador, este será comunicado pelo **Maxi Shopping** da sua efetiva confirmação de contemplação e será contatado por telefone, SMS, WhatsApp e/ou e-mail, considerando dados contidos em seu cadastro.

8.5 O **Maxi Shopping**, se reserva o direito de, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que prejudique a efetivação presencial da apuração, realizar por meio de teleconferência, ou outro meio remoto que possibilite sua concretização à distância, sem alterar a data e horário acima estipulado.

8.6 Após a validação do ganhador as Promotoras elaborarão a respectiva **Ata de Sorteio** que será entregue à SECAP/ME, no momento da prestação de contas.

9 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 Ficam os Participantes, desde já, cientes de que deverão atentar-se para todas as condições e prazos deste Regulamento, que **não poderão** utilizar de meios escusos para participar desta promoção, de mecanismos desleais que criem condições de participação e/ou cadastramento irregulares, apresentar cópia de documentos falsos de comprovação da identidade ou, ainda, que atentem contra os objetivos da Promoção estabelecidos neste Regulamento, que é **a aquisição produtos ou serviços comercializados pelas lojas e quiosques aderentes à promoção durante o período de participação.**

9.1.1 Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como fraude, tentativa de fraude, infração aos termos do Regulamento, ensejando a imediata desclassificação e exclusão do Participante e o cancelamento da entrega do prêmio, sem prejuízo, ainda, de medidas administrativas e/ou judiciais de natureza civil e penal.

9.2 Caso o **Maxi Shopping** fique impossibilitado de contatar o Participante ganhador para entrega do prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos, inverídicos, este se reserva o direito de desclassificar o Participante selecionado em razão da inobservância das regras de participação preestabelecidas neste Regulamento.

9.2.1 Nesta hipótese, o **Maxi Shopping** aplicará a regra de aproximação prevista neste Regulamento, a fim de identificar outro consumidor que,



comprovado o cumprimento de todas as condições, prazos e horários ora descritos, será declarado o novo ganhador desta promoção.

- 9.3 Haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor Participante** caso este se valha da utilização de sistemas, *softwares* e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção.
- 9.4** Da mesma forma, o Participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: **(i)** vários Participantes que informem no ato do cadastro um mesmo telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(ii)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; **(iii)** cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; **(iv)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte distribuídos nesta promoção.
- 9.5** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do Participante.
- 9.6** Ocorrida a participação do consumidor mediante fraude comprovada, esta ensejará sua imediata desclassificação, inclusive, se for realizada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de **Números da Sorte** e/ou se não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos a seguir: Participação **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor Participante cadastrado na promoção; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(iii)** mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; **(iv)** com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; **(v)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e **(vi)** em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo Participante, na qualidade de **consumidor**, nas lojas/quiosques deste **Maxi Shopping**.
- 9.6.1** Somente serão considerados válidos comprovantes fiscais de compra cadastrados 1 (uma) única vez em quaisquer dispositivos disponibilizados pelo **Maxi Shopping**. Cadastros realizados em duplicidade não ensejarão desclassificação, entretanto, o **Maxi Shopping** apenas considerará o primeiro cadastro do cupom fiscal efetuado dentro das condições válidas, sendo os demais



desconsiderados para todos os efeitos e para fins de participação nesta promoção.

9.7 Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção (i) as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e **(ii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2 deste Regulamento; e **(iii)** aquelas que não apresentarem a documentação solicitada no item 8.2 supra.

9.8 Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de identificação e validação do potencial ganhador, o Participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu **Número da Sorte** considerado como não distribuído e desconsiderado para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a Regra de Aproximação para identificação de um novo ganhador, quando for o caso.

9.9 É condição de participação nesta promoção que o potencial ganhador possua, no ato da validação de sua contemplação, situação cadastral regular perante a Receita Federal do Brasil, sendo certo que o Participante que estiver com CPF em situação irregular será, imediatamente, desclassificado e outro será identificado, aplicando-se a Regra de Aproximação.

10 COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA PREMIAÇÃO

10.1 A comprovação de aquisição da premiação será realizada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração (artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72) por meio de documentos que ficarão disponíveis para eventual fiscalização na sede do **Maxi Shopping** e, posteriormente, serão apresentados para a Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME) no processo de prestação de contas.

10.2 A premiação poderá ser ilustrada nos materiais promocionais, a critério das Promotoras.

10.3 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, as **Promotoras** recolherão 20% de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador (apuração), por meio de DARF, com o código de receita 0916.

11 PROCEDIMENTO DE ENTREGA DA PREMIAÇÃO

11.1 **Em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, será iniciado o processo de transferência do apartamento descrito no item 4.1.1, bem como da entrega do vale-compras descrito no item 4.1.2, objetos da premiação dessa promoção, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, nas dependências da Promotora Mandatária, em data e horário previamente agendados com o ganhador.**



- 11.1** No ato da entrega, o Participante vencedor deverá assinar, em duas vias: **(i) a Carta Compromisso de entrega do prêmio; (ii) o Termo de Quitação e entrega de Prêmio** e, ainda, entregar cópia dos documentos de identidade oficiais e válidos (CPF e RG), acompanhado do comprovante de residência, nos termos da lei.
- 11.1.1** O Participante vencedor receberá uma **carta compromisso de entrega do apartamento descrito no item 4.1.1**, onde as Promotoras **Maxi Shopping e Santa Ângela** se comprometem a efetuar a entrega e transferência do imóvel, detalhando o local de lavratura da Escritura Definitiva, a data das assinaturas, documentos obrigatórios para efetivação da transferência e todos os termos e as condições para efetiva outorga definitiva da escritura do imóvel em referência.
- 11.1.2** Fica desde já estabelecido que o apartamento está livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, não fazendo parte de sua composição a mobília e os itens de decoração constantes nas peças de divulgação e que deverá ser entregue em sua condição atual, e não poderá, em qualquer hipótese, ser recusado ou trocado, por dinheiro ou outro bem, ou ser transferido à terceiro.
- 11.1.3** A Promotora Aderente **Santa Ângela** será responsável pelo pagamento das despesas necessárias à transferência do apartamento para o nome do Participante ganhador, incluindo as relativas à obtenção de certidões, ao recolhimento dos impostos incidentes sobre a transferência de propriedade do imóvel (ITCMD, IPTU, entre outros), emolumentos, taxas, serviços cartoriais e despesas que venham a ser incorridas, desde que estejam diretamente relacionadas à entrega da premiação. Tão logo seja lavrada a escritura definitiva, o Participante ganhador passa a assumir todas as despesas inerentes ao imóvel, em especial, mas não exclusivamente, o IPTU, a contribuição condominial ordinária e extraordinária, dentre outras despesas.
- 11.1.4** Eventuais despesas relativas à regularização de documentos pessoais do contemplado, ainda que tais irregularidades venham a impedir a transferência do imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Participante contemplado.
- 11.1.5** Participantes com situação cadastral irregular no CPF perante a Receita Federal do Brasil serão **desclassificados** no ato da apuração por não cumprimento de condições de participação.
- 11.1.6** Além da carta compromisso descrita acima, **as Promotoras Maxi Shopping e Klaus Móveis entregarão ao participante o vale-compras descrito no item 4.1.2** com crédito para mobiliar o apartamento, nominal, contendo todos os detalhes para utilização e o respectivo prazo para usufruto. A não utilização do vale-compras no prazo estipulado implicará na perda definitiva da premiação.



- 11.2** Fica desde já estabelecido que, caso venham a ser implantadas novas medidas em razão da pandemia de contingenciamento pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, que ocasionem atraso na outorga da Escritura Definitiva do Imóvel, ou ainda, em caso de atraso na entrega da documentação necessária para emissão da referida Escritura, tal situação será devidamente informada ao ganhador para que, tão logo seja possível, possa receber a premiação cabível em conformidade com a lei.
- 11.3** Na eventualidade do contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, esse será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração. Não havendo processo de inventário, o prêmio será entregue a um dos herdeiros do contemplado, desde que com consentimento dos demais e apresentada a devida documentação comprobatória, de forma escrita, sob pena do valor do prêmio ser recolhido como renda aos Cofres da União Federal.
- 11.4** Caso o contemplado não compareça ou não seja localizado para receber o seu prêmio no prazo estabelecido por lei de 180 (cento e oitenta) dias, contados da apuração, perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União.
- 11.5** A obrigação das Promotoras encerrará com a efetiva entrega da premiação.

12 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 12.1** A divulgação desta Promoção dar-se-á por meio de TV, outdoor, jornal, rádio, mídias digitais, material promocional das Promotoras, bem como pelos demais meios que as **Promotoras** julgarem necessários.
- 12.2** O Regulamento completo contendo o número do Certificado de Autorização da Promoção e a listagem das lojas e/ou quiosques não participantes estarão disponíveis no site www.maxishopping.com.br, no Prizer, no Totem localizado no Piso 1 do **Maxi Shopping**, durante todo o período de participação.
- 12.3** O Número da Sorte e o nome do Participante ganhador será divulgado no site www.maxishopping.com.br e nas redes sociais das Promotoras, após a validação do Participante ganhador, contado da data da apuração, ficando disponíveis para consulta dos interessados pelo prazo de até 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

13 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES

- 13.1** Ao se cadastrar nesta promoção, o Participante **(i)** adere todos os termos do presente Regulamento e **(ii)** autoriza o uso dos seus dados pessoais na forma descrita nos itens "Cadastro" 3.9 e 3.10 deste Regulamento, conforme autorizações concedidas.
- 13.2** As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel



cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

13.3 Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como: empresas responsáveis pelo sistema de cadastro e manutenção do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega e transferência do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

13.3.1 As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

13.4 Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

13.5 Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

13.6 As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: **(a)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(b)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(c)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(d)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotoras sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

13.7 E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão aos Participantes que revoguem a adesão ao regulamento, para fins de execução desta promoção, concedidas nos termos do item 3.9, bastando que solicitem pelo e-mail contato@maxishopping.com.br.

13.7.1 Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará a imediata desclassificação do Participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.



13.7.2 Fica, desde já estabelecido que, caso o Participante que solicitou a revogação de sua adesão nesta Promoção, nos termos do 13.7, resolva se recadastrar para participar novamente, este **não** poderá utilizar o mesmo cupom fiscal de compras utilizado no cadastro anterior. Somente será permitida nova participação nesta Promoção com o cadastro de um novo cupom fiscal de compras.

13.8 Da mesma forma, os Participantes poderão revogar a autorização concedida para manutenção de seus dados para cadastramento em futuras promoções e para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços das Promotoras e lojas aderentes – item 3.10, remetendo solicitação para contato@maxishopping.com.br ou, ainda, no casos de e-mail marketing, assinalando a opção “cancelar recebimento” ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

13.8.1 Fica, desde já, estabelecido que os dados pessoais dos Participantes coletados nesta promoção **serão** compartilhados com a Promotora Aderente **Santa Ângela**, com a finalidade, exclusiva, de envio de e-mails marketing, SMS, para contato via telefone e/ou WhatsApp a fim de enviar informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços da **Santa Ângela**, nos termos do item 3.10, podendo, o Participante revogar a autorização concedida para manutenção de seus dados pessoais, a qualquer tempo, enviando solicitação para encarregadodedados@santangela.com.br ou, ainda, no casos de e-mail marketing, assinalando a opção “cancelar recebimento” ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

13.8.2 Com exceção dos dados do Participante contemplado, os dados pessoais dos demais participantes desta promoção **não** serão compartilhados com a Promotora Aderente Klaus Móveis.

13.9 Além disso, as Promotoras permitirão que os Participantes atualizem seus dados cadastrais **antes do sorteio**, como telefone e/ou e-mail ou corrijam algum dado cadastral, bastando acessar o seu cadastro nos meios de cadastro disponíveis, sendo permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra.

13.10 Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os Participantes serão mantidos no banco de dados das Promotoras até que haja o cancelamento, de forma expressa, da autorização de manutenção dos dados prevista no item 3.10 deste Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item 13.11 abaixo.

13.11 As Promotoras, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterão, obrigatoriamente, em suas bases de dados, os dados pessoais: **(i) do Participante contemplado**: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e **(ii) dos**



demais Participantes: até o recebimento, pela Promotora Mandatária, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados **poderão** ser deletados.

13.11.1 Os dados pessoais dos Participantes que solicitaram cancelamento da adesão para participar desta promoção, bem como os descritos no item **14.5 serão** deletados após cumprida a exigência do subitem **(ii)**, item **13.11**.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente distribuição de prêmio é gratuita, não cabendo qualquer ônus ao contemplado.

14.2 A participação nesta Promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos seus termos e condições.

14.3 Caso todos os **Números da Sorte** de todas as séries tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, a promoção será considerada encerrada antecipadamente, sendo certo que todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da participação no período acessando o site da **Promotora Mandatária**, o Prizer ou o Totem localizado nas dependências da **Promotora Mandatária**, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período da promoção.

14.4 É obrigatório que os Participantes desta promoção realizar cadastro com dados pessoais válidos e os manterem atualizados, sendo certo que o fornecimento de dados incorretos ou incompletos configurará descumprimento das condições de participação. As Promotoras não poderão ser responsabilizadas caso não consiga contatar o Participante em virtude do fornecimento de dados incompletos ou incorretos.

14.5 Excluem-se de participação na presente Promoção, as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, pessoas não residentes no Estado de São Paulo, os lojistas, funcionários e proprietários de lojas e/ou quiosques, situados nas dependências das **Promotoras Mandatária MAXI SHOPPING JUNDIAÍ e das Promotoras Aderentes SPE – 4 SANTA ANGELA LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. e F.M. D'URBANO COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHOÕES EIRELI – EPP (KLAUS MÓVEIS)**, de forma direta ou indireta, os sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados contratados e terceirizados, temporários ou *freelancers* das seguintes empresas: Maxishop Administração e Participações S.A., do Condomínio Maxi Shopping Jundiaí, Gemaxi Administração e Construções Ltda., da Associação dos Lojistas do Maxi Shopping Jundiaí e de todos os estabelecimentos localizados no interior do Shopping; Desafio Assessoria Publicitária Ltda Epp, CRMALL Sistema de Informação de Marketing, Intranet Mall Sistemas S.A., CGA – Serviços de Informática Ltda – ME, SG Assessoria em Comunicação S/S Ltda., da assessoria M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como todos os fornecedores em contrato com as Promotoras ou que contemplem contrato de serviços para esta promoção,



sendo a identificação de tais condições efetuada pelas Promotoras por meio de listagem de RH.

- 14.5.1** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram as regras estabelecidas neste Regulamento para participar da promoção, serão desclassificadas.
- 14.6** O contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista de sua premiação, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras para divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apuração do ganhador, sem que, no entanto, sejam obrigados a isso.
- 14.7** Em caso fortuito ou força maior, caso seja extinta Loteria Federal, as Promotoras tomarão as devidas providências perante o órgão regulador para definição de outro meio de continuidade da promoção.
- 14.8** Diversas normativas estão sendo editadas em razão da pandemia da Covid-19, nos âmbitos internacional, federal, estadual e municipal, a fim de combater à propagação do vírus na cidade da sede da Promotora Mandatária, desta forma, esta esclarece que as regras e limitações existentes neste regulamento estão de pleno acordo com as diretrizes legais e sanitárias estabelecidas pelo Poder Público, bem como que eventuais atrasos na entrega do prêmio ao Participante contemplado por motivo de caso fortuito ou força maior, serão previamente comunicados pelos meios disponíveis no cadastro, cabendo à Promotora Mandatária envidar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.
- 14.9** Caso seja decretado o recuo, alteração da fase atual do Plano de Contingenciamento do COVID-19 e/ou de qualquer outra pandemia, e/ou ocorra o "lockdown" que prejudique o início ou o curso da presente promoção esta poderá ser suspensa até o retorno regular das atividades. As Promotoras, nestes casos, poderão, ainda, optar pelo cancelamento da promoção, resguardada a entrega do prêmio ao Participante contemplado. Em quaisquer casos, as medidas adotadas serão amplamente divulgadas aos Participantes e à SECAP.
- 14.10** As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes do **Maxi Shopping** e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME). Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional.
- 14.11** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 41/08).

Certificado de Autorização SECAP/ME nº 04.016336/2021.

**ANEXO I – LISTA DE LOJAS NÃO ADERENTES**

Q034	ARTPHARMA	ART-PHARMA F.OFICIAIS LTDA.	52601333000170
1007	BANCO BRADESCO	BANCO BRADESCO S.A.	60746948000112
1217	BANCO DO BRASIL S.A.	BANCO DO BRASIL S.A.	00000000285331
2601	CAIXA ELETRONICO 24 HORAS	TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A.	51427102000129
2442B	CONFIDENCE CAMBIO E TRAVELEX	CONFIDENCE CAMBIO E TURISMO S/A.	72764905000149
1250	CORREIOS	2V's SERVICOS POSTAIS LTDA.	72819139000172
Q001	ITSLEJO	VINICIUS GUIMARAES CASSIANO RIBEIRO	41537215817
Q042	KOMBI SUNSHINE CRANE	BR MACHINE LOCACOES LTDA.	09943635000105
Q030	MASSAGE EXPRESS	MATHEUS PICCHI POSTALI	40500997802
2477	MAXI SORTE LOTERIAS	MAXI SORTE - LOTERIAS LTDA - ME.	65836934000103
Q005	MEMORIAL PARQ.DA PAZ JDI.	MPP INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	22945517000196
Q048	MOMENTUM	MOMENTUM EMPREED.IMOB.LTDA.	47686555000100
2500	MOVIECOM	MAXI CINEMATOGRAFICA LTDA	05279756000216
1217A	REVISTARIA	MARCOS CESAR DUARTE	02849997846
2444	TOKYO TATTOO	CHRISTIAN WILCLIFF GALI	44023958875
Q044	TOTEM SEM PARAR	CGMP-CENTRO GESTAO MEIOS PAG.S.A.	04088208000165
Q040	UNIMED	UNIMED DE JDI.COOP.DE TRAB.MÉDICO	56727134000163
Q043	VIA FACIL SEM PARAR	CGMP-CENTRO GESTAO MEIOS PAG.S.A.	04088208000165